

#### I - PREÂMBULO

- **1.1** O Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora "Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste", inscrito no CNPJ/MF N° 82.939.430/0001-38, Torna público aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n. 0032/2012, na Modalidade Tomada de Preços para Serviços n° 0007/2012, do tipo menor Preço Unitário, de acordo com o que determina a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente pertinente à matéria. E as condições deste Edital, o qual poderá ser adquirido no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d'Oeste SC, CEP 89.610-000, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, bem como no site do município, a saber: www.hervaldoeste.sc.gov.br no link Licitações.
  - **1.1.1 O Edital e seus anexos** poderão ainda, ser retirados na Secretaria da Administração do Município de Herval d'Oeste, mediante o recolhimento da Taxa no valor de R\$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), pago em moeda nacional corrente, com a guia fornecida pelo Setor Tributário do Município, com o comprovante encaminhar-se ao Departamento de Compras e Licitação do Município de Herval d'Oeste SC.
- 1.2 Qualquer Informação sobre esta Licitação poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no endereço e horário acima citados, telefone (0\*\*49) 3554 0922 ramal 220 e fax (0\*\*49) 3554 0132, ou através do e-mail <u>rubens@hervaldoeste.sc.gov.br</u>
- 1.3 A documentação de habilitação e das propostas de preços deverão ser entregues no, até as 14h00min do dia 16 de março de 2012 iniciando-se a Sessão Pública às 14h15min horas do mesmo dia e no mesmo local e endereço mencionados no item 1.1.

#### II - SUPORTE LEGAL

**2.1.** A presente Licitação tem fundamento legal na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada e demais legislação pertinente a matéria, e foi autorizada pelo Prefeito Municipal de Herval d' Oeste.

#### III - OBJETO

**3.1.** Constitui objeto do presente Processo Licitatório, a Contratação de Empresa Especializada para a execução dos serviços de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Herval d'Oeste (SC), para o período de vigência de 10 (dez) meses consecutivos, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos relacionados, compreendendo, mais especificamente, os serviços dispostos no **ANEXO II** do presente Edital,, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

- **3.2 -** A destinação (final dos resíduos dos serviços de equipe padrão de que trata o item I) do presente Edital, será em área de propriedade e/ou responsabilidade da contratada, devendo para isso ter local apropriado para tal atividade e devidamente licenciado junto aos órgãos ambientais competentes, para a destinação final.
- **3.3.** A área de abrangência dos serviços objeto do presente edital será a área urbana do Município de Herval d'Oeste, conforme definido no ANEXO II, deste Edital, e de acordo com cronograma de serviços mensal a ser elaborado pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.
- **3.4.** O **PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (MENSAL)** admitido pela Administração Municipal de Herval d'Oeste para o referido objeto, referente a todos os serviços estipulados no item 3.1, bem como nos cronogramas constantes dos Anexos deste Edital. é de **R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).**
- **3.5.** Na execução dos serviços, objeto do presente edital, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA- CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e aquelas complementares e particulares dos respectivos Projetos e outras pertinentes aos serviços ora licitados, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
- **3.6.** Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
- **3.7.** A Administração Municipal de Herval d'Oeste não pagará nenhum valor adicional à proposta apresentada, a título de prestação de serviços de engenharia para a elaboração dos referidos projetos ou qualquer outro que venha a ser cobrado.

## IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar da Licitação empresas devidamente registrados e em situação Regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, na forma da Lei nº 5.194/66 e das Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CONFEA. 6.1.1. e que exerçam atividades relacionadas e compatíveis com o objeto,.
- **4.2.** As Licitantes deverão atender a todas as exigências , inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e em especial no que concerne ao prévio cadastramento junto ao Cadastro de Fornecedores CRC da Administração Municipal de Herval d'Oeste.
- **4.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame, não sendo a Administração Municipal de Herval d'Oeste, em nenhuma hipótese responsável por tais valores.
- **4.4.** Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8666/93.
- **4.5.** Não poderão participar da presente licitação empresas:
- a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, ou ainda em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão ou de incorporação.;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

- c) Cooperativas, conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública nº. 1082/2002, datada de 05/06/2003, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a União se comprometeu a não mais contratar cooperativas de mão-de-obra e ainda recomendar às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cláusula 5ª do acordo);
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.
- 4.6. NÃO será permitida a participação de empresas em consórcio

## V - DA REPRESENTAÇÃO

- **5.1 -** No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído, **desde que o seu Contrato Social/Termo de Compromisso assim o permita.**
- 5.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto à Comissão de Licitação, que consiste em:
- a) Comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a Representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Contrato Social e/ou Procuração modelo sugerido no Anexo I);
- b) Apresentação do documento de identidade civil Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão (original ou fotocópia autenticada);
- c) Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo XI**, se for o caso.
- 5.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo **Contrato Social (fotocópia autenticada ou original)** e **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.
- 5.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Procuração ou Carta de Credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I), em cuja firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original).
- 5.2.2.1. De acordo com o artigo 1.018 do Código Civil, para que a empresa Licitante ou o seu administrador encaminhe um **procurador** para representá-la no presente certame, deverá constar do Contrato Social da empresa a **autorização expressa** de fazê-lo, ou seja, a **anuência expressa no Contrato Social para o administrador**

firmar mandato em nome da empresa dando poderes a um procurador para representá-la, indicando todos os poderes delegados para tanto. O silêncio do Contrato Social não importa em autorização.

- 5.2.2.2. No caso da indicação de **mais de um administrador** no Contrato, o mandato, se autorizado, deverá ser **firmado por todos os administradores**, salvo na hipótese de expressamente constar no Contrato Social a possibilidade da representação da sociedade **isoladamente por apenas um dos administradores**.
- 5.2.2.3. Nem mesmo uma procuração assinada por todos os sócios substitui a falta de autorização expressa no Contrato Social para a nomeação de procuradores. Se o Contrato Social silenciar a respeito, ou expressamente não autorizar a nomeação de procuradores, o mesmo deverá ser alterado para possibilitar expressamente tal proceder.
- 5.2.3. No caso de microempresa/empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **também, nesse momento**, **Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do **Anexo XI**, bem como da Certidão Simplificada expedida pela junta comercial estadual, emitida em período não superior a 60 dias.
- 5.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original) e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte, Certidão Simplificada expedida pela junta comercial estadual se for o caso, deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e de propostas e serão juntados ao processo licitatório.
- 5.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.
- 5.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.
- 5.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.
- 5.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.
- 5.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo a documentação de habilitação.
- 5.9. Nos casos em que a Licitante não mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar junto ao ENVELOPE "A" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, "Termo de Renúncia", conforme modelo (Anexo VI), a fim de agilizar os prazos legais e possibilitar o andamento do processo licitatório.
- 5.10. Nos casos em que a Licitante não mandar um representante legal para a abertura dos envelopes, deverá mandar junto ao ENVELOPE "A" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, se for o caso, **Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte** conforme modelo constante do **Anexo XI** e a Certidão Simplificada expedida pela junta comercial estadual.

## VI – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

- 6.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.
- 6.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento ou para a habilitação, conforme o caso, e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo XI.
- 6.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5° do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a esta.
- 6.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.4.1. A Licitante ME/EPP que tiver a possibilidade de exercer o direito acima, deverá apresentar nova proposta de preço, redefinindo para tanto a planilha respectiva, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) minutos, a contar da convocação pelo Presidente da Comissão de Licitação. Tal convocação se dará por registro em Ata ou, se a Licitante não tiver representante credenciado, tal prazo começará a fluir a partir do contato telefônico do Presidente da Comissão de Licitação.
- 6.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 6.4., em decorrência do não oferecimento de nova proposta ou da sua desclassificação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo.
- 6.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.
- 6.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 6.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço global.
- 6.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.
- 6.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará após a classificação das propostas no certame.

## VII - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. Até o dia e hora indicados no preâmbulo, os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, em invólucros distintos e separados, todos fechados com cola e rubricados no fecho, os quais deverão estar identificados, em sua parte externa e frontal, e de acordo com o seu respectivo conteúdo, com os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2012
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE - SC
NOME DO PROPONENTE
CNPJ DO PROPONENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2012 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE - SC NOME DO PROPONENTE CNPJ DO PROPONENTE

- 7.2 Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da Licitante, ou seu procurador, e deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.
- 7.3. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em papel que identifique a Licitante, ter suas páginas numeradas seqüencialmente, ser redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverão ser datadas e assinadas na última página, ao término de cada componente, e rubricadas nas demais.
- 7.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta Licitação.

## VIII - HABILITAÇÃO

- **8.1.** Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o **ENVELOPE** "1" contendo a seguinte documentação e, preferencialmente, nesta mesma ordem:
- 8.1.1. Para habilitação nesta Tomada de Preços, a empresa interessada, deverá estar cadastrada, ou se cadastrar, no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal de Herval d'Oeste, apresentando no Envelope "1" o Certificado de Registro Cadastral CRC respectivo em plena validade.

- 8.1.1.1. O Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor CRC deve habilitar a empresa ao fornecimento dos serviços e deverá ser solicitado por aquelas empresas que não o possuam até o 3º (terceiro) dia corrido anterior à data prevista para a abertura dos envelopes. (Formulário para cadastramento e relação de documentos podem ser encontrados no site do Município, www.hervaldoeste.sc.gov.br opção "Licitações" "Relação de documentos para Cadastro").
- 8.1.1.2. Caso a empresa já possua o CRC da Administração Municipal, deverá atentar para o fato de ainda constar no mesmo todos os documentos válidos, providenciando a substituição dos mesmos em caso negativo.

## 8.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

## 8.1.2.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICO - OPERACIONAL:

- a)- Certidão de Registro da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de origem, com a indicação do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) dentro de seu prazo de validade.
- b) Comprovação através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica,em nome da Licitante devidamente registrado no CREA, comprovando possuir aptidão para execução de obras e serviços, de Fornecimento de Equipe Padrão/Apoio com as características do objeto;
- c) Não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão e/ou fiscalização dos serviços ou mesmo de serviços em execução.

# 8.1.2.3 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- 8.1.2.3.1 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, de 1 (um) profissional ou mais responsável técnico detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência comprovada na área de limpeza pública e/ou urbana, na execução de obras e serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação. Este Profissional será o responsável técnico pelos serviços, o qual deverá estar devidamente reconhecido pela entidade competente, e registrado no órgão. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de uma ou mais das maneiras abaixo:
  - a) se sócio (cópia do Contrato/Estatuto Social da empresa);
  - b) se funcionário (cópia da Carteira Profissional CTPS); acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa.
  - c) se prestador de serviços (cópia do Contrato de Prestação de Serviços registrado no CREA);
- 8.1.2.3.2. Certidão de Registro dos Profissionais no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de origem ou visto no CREA/SC, dentro de seus prazos de validade.
- 8.1.2.3.3. Certidão (ões) de Acervo Técnico CAT(s) do profissional indicado da empresa, dando conta de que o mesmo já desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os serviços relacionados neste Edital.
  - a) Poderão ser apresentadas tantas CATs quanto necessárias para a comprovação total do item acima, sendo vedada, entretanto, a somatória de CATs para esta obra.

- No caso da CAT não contemplar a dimensão do serviço em metros quadrados, a Licitante deverá comprovar que a CAT refere-se a um serviço com as dimensões exigidas neste Edital.
- c) Será considerado com características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto:

Execução de obras e serviços, de Fornecimento de Equipe Padrão/Apoio com as características do objeto;

#### 8.1.2.4. Declaração, conforme **ANEXO III**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que indicará para o trabalho um Profissional, responsável na gerência dos serviços, indicando o nome, a qualificação profissional e o número da inscrição junto ao CREA;
- Declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução do trabalho;
- Declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá dos equipamentos necessários e em número suficiente à execução do trabalho;
- Declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que examinou cuidadosamente os documentos apresentados, em especial os projetos, e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.
- 8.1.2.5 Atestado de visita ao local dos serviços, fornecido ao Responsável Técnico da licitante interessada, registrado como tal no CREA, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas, expedido pela Secretaria de Planejamento e Coordenação do Município de Herval d' Oeste. Caso o licitante não efetue visita técnica aos locais de execução das atividades objeto do Edital, deverá apresentar declaração de que tem conhecimento das áreas designadas para realização dos serviços, sob as penas da lei
- 8.1.2.6 A licitante deverá apresentar ainda, para fins de disposição final dos resíduos os seguintes documentos :
- a) Declaração indicando o local para disposição final dos resíduos oriundos dos serviços da Equipe Padrão/Apoio devidamente licenciada.
- Atestado, Declaração ou Certificado de Registro expedida por Órgão Oficial de Controle do Meio Ambiente, comprovando a existência do nome da empresa licitante no "Cadastro Técnico de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental";
- c) Prova de registro da empresa licitante junto aos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT (Lei Federal n. 6.514 de 22/11/77 e Portaria n. 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho);

d) Licença Ambiental Prévia – LAP ou Licença Ambiental de Operação - LAO, em vigor, expedida(s) pelo Órgão Ambiental competente, em nome da proponente, atestando, quanto a LAP, a existência de estudos e/ou trabalhos para fins de implantação das instalações atinentes a disposição final para as atividades objeto deste Edital, ou quanto a LAO – Licença Ambiental de Operação para sistemas já implantados para Disposição Final de Resíduos Classes II-A e II-B, conforme Normativa da ABNT-NBR 10.004/2004.

# 8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

- 8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.
- 8.1.3.1.1. No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.
- 8.1.3.2. Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada, conforme modelo constante do Anexo X.
- 8.1.3.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. na forma do Art. 31, Inciso I, Lei Federal nº 8.666/93
- 8.1.3.4 A licitante deverá apresentar relação de índices financeiros para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira, a ser avaliada pelos seguintes índices apurados do Balanço Patrimonial e demonstrativo de resultados contábeis:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE** – O cálculo do índice de liquidez corrente define a capacidade da licitante em liquidar seus compromissos em curto prazo. Para fins de habilitação neste edital, obtendo-se o índice de liquidez corrente pela seguinte fórmula:

ILC = AC / PC, onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** – O cálculo do índice de liquidez geral define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral pela seguinte fórmula:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP), onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL** − O cálculo do índice se presta para avaliar se a empresa, no caso de falência, teria condições de quitar as obrigações, considerando também os recursos do ativo permanente (ou seja, todo o ativo para quitar todo o passivo). Para fins de habilitação neste edital, obtêm-se o índice de solvência geral pela seguinte fórmula:

ISG = (AT) / (PC + ELP) onde:

ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Será considerada habilitada a prosseguir nesta Licitação, a licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

Índices Financeiros	Condição de habilitação	Valores
Índice de Liquidez Corrente	Igual ou superior	1,0
Índice de Liquidez Geral	Igual ou superior	1,0
Índice de Solvência Geral	Igual ou superior	1,0

- 8.1.4. A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada:
  - 8.1.4.1. Declaração de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como de que está ciente que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e de que observa rigorosamente o disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal (não emprego de menores), nos moldes do **ANEXO IV**.
  - 8.1.4.2. Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93, nos exatos termos do **ANEXO V.**
- **8.2.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.
- **8.3**. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
  - 8.3.1. Em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:
  - a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
  - c) os atestados de capacidade técnica e as certidões de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

- 8.3.2. Datados dentro dos 60 (sessenta ) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
- **8.4.** Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelos membros da Comissão de Licitação. Os membros da Comissão de Licitação reservam-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiverem dúvida e julgarem necessário.
- **8.5**. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Licitação em erro de julgamento.
- **8.6.** É facultado à Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.
- **8.7.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ME/EPP somente será exigida para efeito da assinatura do Contrato.
  - 8.7.1. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. A documentação relativa à regularidade fiscal deverá ser apresentada quando do requerimento para o Cadastramento no CRC.
  - **8.7.2**. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o **vencedor sob condição** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - **8.7.3**. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.
  - 8.7.3.1. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos (02) dois dias úteis inicialmente concedidos.
  - **8.7.4**. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- **8.8.** Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

## IX - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **9.1** A **PROPOSTA**, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda ser elaborada de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, em especial neste Capítulo e no **Anexo VIII**, e conter expressamente:
  - 9.1.1. nome da Licitante, endereço, números do CNPJ, das agência bancária e conta corrente, e nomes do banco e praça de pagamento;
  - 9.1.2. **preço unitário do objeto**, devendo incluir todos os custos relativos às instalações, investimentos, veículos, máquinas, equipamentos, materiais e ferramentas, sua aquisição, aluguel, manutenção e depreciação, remuneração do capital investido, mão-de-obra direta e indireta, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, seguros, taxas, impostos, tributos e demais despesas diretas e indiretas pertinentes à perfeita realização dos serviços, bem como os benefícios e despesas indiretas (BDI).
    - 9.1.2.1 Para fins de retenção do INSS e atendimento dos requisitos do TCE, a proposta deverá conter:
    - valor do veículo, equipamentos, insumos, materiais, impostos e BDI;
    - valor da mão de obra, encargos sociais e demais benefícios;
    - percentual do BDI praticado.
  - 9.1.3. declaração expressa de que o **prazo de execução do serviço** será de **10 (dez )** meses corridos, a contar da assinatura da ordem de serviço;
  - 9.1.4. declaração expressa de que o **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura do envelope de Proposta de Preço no presente certame;
  - 9.1.5. declaração expressa de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos serviços para o cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação e que concorda com as mesmas;
  - 9.1.6. declaração expressa de que iniciará a prestação do serviço imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço;
- **9.2.** Caso os prazos e demais condições estabelecidos nesta Licitação não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- 9.3. O serviço a ser executado deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas dos ANEXO II. Nesse particular, não serão consideradas pela Administração Municipal de Herval d'Oeste quaisquer alegações que a Contratada venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por esta na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que a Contratada, no decorrer da Licitação e antes de firmar o Contrato, examinou cuidadosamente os seus documentos e compreendeu todas as suas disposições, que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução do serviço e que formulou para si própria uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do Contrato, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.
- **9.4.** Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o primeiro. Havendo divergência entre o valor expresso por extenso e o valor expresso em algarismo, prevalecerá o por extenso.
- **9.5**. Não serão consideradas propostas com alternativas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços baseados nas ofertas das demais Licitantes.

- **9.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação ao preço, pagamento, prazo, ou qualquer outra condição ofertada.
- **9.7.** A Proposta deverá ainda contemplar a composição do BDI e das Leis Sociais, conforme modelo apresentado no **ANEXO IX** o qual poderá ser adequado pela licitante.

#### X. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

#### 10.1. Da Habilitação

- 10.1.1. Inicialmente, após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL declarar aberta a sessão, a Comissão procederá ao credenciamento dos representantes das Licitantes presentes, com base na documentação exigida neste Edital, credenciando-os para acompanhar o Procedimento Licitatório.
- 10.1.2. Logo após serão abertos os **ENVELOPES "1" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**, devendo-se consignar em Ata todos os eventos ocorridos na sessão.
- 10.1.3. Em seguida, submeterá aos representantes credenciados das Licitantes presentes toda documentação para apreciação e rubrica.
- 10.1.4. Verificada a documentação de todos os participantes, a Comissão se pronunciará sobre o resultado da Habilitação e, após a renúncia expressa de todos os participantes ao prazo recursal, passará à fase de abertura das propostas, ou, caso julgue conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar os documentos e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às Licitantes através de publicação na página do Município na internet e através de correio eletrônico (e-mail).
- 10.1.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as Propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a Habilitação.
- 10.1.6. Após o término do período recursal ou não havendo recurso, ou após o seu julgamento, serão devolvidas as respectivas Propostas, constantes dos **ENVELOPES "2"**, às Licitantes inabilitadas. Caso não sejam retirados no prazo de até (15) quinze dias da data de homologação do resultado do certame, os envelopes serão inutilizados.
- 10.1.7. Nos casos em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar junto ao ENVELOPE "1" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, "Termo de Renúncia", conforme modelo (Anexo VI), a fim de agilizar os prazos legais para andamento do processo licitatório.
- 10.1.8 Para fins de contagem de prazo de prazo recursal, será de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o artigo 109 da Lei nº 8666/93

#### 10.2. Da Abertura da Proposta

10.2.1. A Comissão procederá à abertura do **ENVELOPE "2" (PROPOSTAS DE PREÇOS)** das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, desde que tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

- 10.2.2. As dúvidas quanto às Propostas que surjam durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão, por este resolvida na presença dos representantes credenciados das Licitantes ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.
- 10.2.3. Todos os documentos componentes das Propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão, encerrando-se a sessão com a emissão da respectiva Ata, a ser assinada por todos os presentes.
- 10.2.4. A Comissão de Licitação, se entender conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar as propostas e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às Licitantes através de publicação na página do Município na internet e através de correio eletrônico (e-mail).
- 10.2.5. Após o julgamento e classificação das propostas, serão aplicadas as regras contidas no Capítulo VI do presente Edital.
- 10.2.6. O não comparecimento de qualquer das Licitantes à reunião não impedirá que esta se realize.

#### XI - DO JULGAMENTO

- 11.1. O julgamento das Propostas será objetivo e de conformidade com o tipo de Licitação especificado no inciso I do §1º do artigo 45, e os critérios previstos no artigo 44, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, levando-se em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que este atenda às especificações e às condições estabelecidas neste Edital.
- 11.2. Dentre as Propostas das Licitantes consideradas habilitadas, serão classificadas as Propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, que não poderão ser superiores a **R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).** Mensais considerando-se vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço Unitário (Mensal), observadas as regras do Capítulo VI deste Edital.
- 11.3. Serão consideradas inexeqüíveis as Propostas das Licitantes que se amoldem ao disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 48, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93, e que após requerimento do Presidente da Comissão de Licitação não tenham a sua exeqüibilidade devidamente comprovada.
- 11.4. Em caso de empate, far-se-á o sorteio previsto no § 2º do artigo 45 da referida Lei, independentemente da presença de Licitantes ou seus prepostos, após convocados, podendo ocorrer na mesma Sessão de julgamento das propostas, observadas as condições do Capítulo VI deste Edital.
- 11.5. Serão desclassificadas:
  - 11.5.1. As Propostas que não atendam às exigências do Edital;
  - 11.5.2. As Propostas que imponham condições estranhas ao Edital;
  - 11.5.3. As Propostas que ultrapassem os valores máximos fixados neste Edital;
  - 11.5.4. As Propostas consideradas inexequíveis.
- 11.6. A Comissão poderá solicitar, em qualquer fase da Licitação, esclarecimentos e informações adicionais a qualquer Licitante, mas a oferta não poderá ser modificada, salvo na hipótese do **Capítulo VI** deste Edital.

- 11.7. Fica ressalvado a Administração Municipal de Herval d'Oeste/SC o direito de rejeitar todas as Propostas ou, ainda, revogar ou anular a Licitação, em conformidade com a Legislação pertinente.
- 11.8. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as Licitantes apresentem novas Propostas escoimadas das causas da desclassificação.

# XII – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

- 12.1. A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Tomada de Preços poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação é obrigatória :
  - a) nas reuniões de abertura de invólucros;
  - b) No Mural Público;
  - c) No Diário Oficial dos Municípios;
  - d) No Site do Município;
  - e) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas Licitantes, em especial através de correspondências eletrônicas (emails).

## XIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. A Administração Municipal de Herval d'Oeste dirimirá as dúvidas eventualmente suscitadas pelo Edital e seus Anexos, desde que argüidas por escrito, na forma de impugnação e dirigidas à Comissão de Licitação da Administração Municipal de Herval d'Oeste, na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d'Oeste/SC, CEP 89610-000, fone (49) 3554-0922, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data limite fixada para a entrega da Documentação para Habilitação e das Propostas.
- 13.2. As respostas e as informações adicionais que se façam necessárias serão encaminhadas às Licitantes, na forma de Adendos Esclarecedores ou Modificadores, até 03 (três) dias úteis antes da data limite fixada para a apresentação da Documentação para Habilitação e das Propostas.
- 13.3. No caso de emissão de Adendo Modificador, por parte da Administração Municipal de Herval d'Oeste, que afete a elaboração da Proposta, o Aviso do Edital será republicado e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas será adiado.
- 13.4. A não argüição de dúvidas por parte das Licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus Anexos foram considerados suficientes.
- 13.5. Os recursos interpostos pelas Licitantes, nas decisões proferidas pela Comissão de Licitação, referentes ao processamento da Licitação, somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n.º 8.666/93, devidamente protocolados junto a Administração Municipal de Herval d'Oeste, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.
- 13.6. Todas as Licitantes habilitadas/classificadas serão informadas dos recursos e terão o prazo legal para apresentar impugnação. Uma vez com todas as informações em mãos, a Comissão de Licitação dará seu provimento e o submeterá para homologação, ou não, da Autoridade Superior.

- 13.7. Os recursos manifestamente protelatórios não serão considerados pela autoridade superior.
- 13.8. Nos casos em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar junto ao ENVELOPE "1" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, "Termo de Renúncia", conforme modelo (Anexo VI), a fim de agilizar os prazos legais e possibilitar o andamento do processo licitatório

## XIV – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Decorrido o prazo para recebimento dos recursos e julgados os que foram interpostos, o processo será encaminhado a Autoridade Competente da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para fins de adjudicação e homologação do objeto desta Licitação.

## XV - DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre a Administração Municipal de Herval d'Oeste e a Licitante vencedora, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.2. O Contrato será lavrado na forma da minuta anexada a este Edital, constante do Anexo VII.
- 15.3. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e as propostas apresentadas pela Licitante vencedora.
- 15.4. A Administração Municipal de Herval d'Oeste exercerá, através da Fiscalização de Obras, o acompanhamento dos serviços objeto desta Licitação, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização, não exime a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante da Administração Municipal de Herval d'Oeste ou terceiros.
- 15.5. A Administração Municipal de Herval d'Oeste, através da Fiscalização, reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização dos serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada no que se refere ao seu comportamento e capacitação.
- 15.6. A Contratada obriga-se a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento à legislação vigente.
- 15.7. A Contratada obriga-se a responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, a Administração Municipal de Herval d'Oeste e/ou a terceiros.
- 15.8. A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.
- 15.9. A Contratada será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados, materiais e equipamentos empregados, os quais deverão sempre se embasar na legislação vigente e normas oficiais, podendo a Administração Municipal de Herval d'Oeste realizar verificações extraordinárias sempre que julque necessário. Na

hipótese de serem encontradas irregularidades, a Contratada deverá substituir e/ou refazer aquilo que foi julgado, pela Administração Municipal de Herval d'Oeste, em desacordo com o exigível.

- 15.10. Reserva-se ainda, a Administração Municipal de Herval d'Oeste, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a Contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.
- 15.11. A tolerância por parte da Administração Municipal de Herval d'Oeste, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela Contratada das obrigações legais e contratuais, assim como as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.
- 15.12. A Licitante vencedora compromete-se a assinar o Contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, através do Departamento de Compras e Licitações da Administração Municipal de Herval d'Oeste.
- 15.13. Caso a Licitante vencedora não assine o Contrato no prazo estipulado, a Administração Municipal de Herval d'Oeste poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Licitante vencedora, inclusive quanto aos preços.
- 15.14. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 15.15. Para a assinatura do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:
  - 15.15.1. Enviar representante legal ao Departamento de Administração, na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d'Oeste/SC, CEP 89610-000, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele façam parte integrante;
  - 15.15.2. no caso de remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data do Aviso de Recebimento (A.R.);
  - 15.15.3. A convocada deverá, até a data da assinatura do Contrato, providenciar o número da conta corrente bancária, número da agência bancária e denominação da respectiva instituição financeira, para pagamento dos serviços licitados.
- 15.16. O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura da Ordem de Serviço/Contrato, a nominata dos empregados que irão desenvolver os serviços à mesma, bem como comprovante de inscrição dos mesmos junto ao INSS.

#### XVI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.
- 16.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, em caso de mora ou inadimplemento de obrigações, a Licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços objeto deste Edital, a ser calculada sobre o valor total do Contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pela Administração Municipal de Herval d'Oeste.

- 16.2.1. Entende-se, ainda, por inexecução parcial, a omissão, imperícia e a negligência da Licitante vencedora na execução do objeto contratado, sujeitando a mesma à multa prevista no *caput*.
- 16.2.2. A Licitante vencedora deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Departamento Financeiro Administração Municipal de Herval d'Oeste, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.
- 16.2.3. A Administração Municipal de Herval d'Oeste cumulativamente poderá:
- a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela Licitante vencedora, a obrigação a que esta tiver dado causa;
- b) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à Licitante vencedora;
- c) Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;
- d) Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Herval d'Oeste, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 87 da Lei n.º 8666/93;
- e) Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 87, inciso IV da Lei n.º 8666/93.
- 16.2.4. Constituem motivo para rescisão contratual:
- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal de Herval d'Oeste a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal de Herval d'Oeste:
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, aqui não admitidas;
- g) o desatendimento às determinações regulares do representante da Administração Municipal de Herval d'Oeste designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução:
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
- razões de interesse público;

- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato:
- n) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 16.3. A rescisão de que trata o item 16.2 acarreta, sem prejuízo das sanções já previstas neste instrumento a assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração Municipal de Herval d'Oeste.
- 16.4. No caso de reincidência no descumprimento de obrigação, a Administração Municipal de Herval d'Oeste poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no item 16.2 e/ou rescindir o Contrato.
- 16.5. As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a Licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Administração Municipal de Herval d'Oeste.
- 16.6. Outras multas encontram-se previstas na minuta contratual ora anexada.
- 16.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- 16.8 Para efeitos de penalidades, serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011.

#### **XVII - DO PAGAMENTO**

- 17.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados, observadas as seguintes condições:
  - 17.1.1 O pagamento será realizado mensalmente, no dia 5 (cinco) do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação de relatório dos serviços prestados comprovando o número de horas trabalhadas no mês anterior, mediante apresentação de documento fiscal atestado por servidor competente.
  - 17.1.2 Além do requisito acima citado, para a realização do pagamento, deverá a Contratada comprovar o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- 17.3. O pagamento será efetuado, exclusivamente, através de crédito em conta corrente, em nome da Contratada, em Banco de sua escolha, tais quais os dados informados quando da contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e visada pelo setor competente da Administração Municipal de Herval d'Oeste.
- 17.4 Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto neste Edital, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento, até a data do efetivo pagamento.

## **XVIII - DO REAJUSTAMENTO**

18.1. O preço a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, será fixo e irreajustável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

*(...)*;

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (...)."

18.2. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente, ocorrido após o prazo de vigência da proposta, que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

## XIX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na minuta contratual em anexo e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

# XX - RECURSOS FINANCEIROS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1 Os recursos financeiros serão os provenientes de Recursos da Administração Municipal :
- 20.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2012, LOA nº 2914/2011 conforme as Funções Programáticas abaixo discriminadas:

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade: Manutenção e Encargos e Atividades do Departamento de Obras

Elemento: 33900000 Fonte: Recursos Próprios

Conta: 08.0802.26.782.0022.2027

Reduzido: 70

#### XXI - DAS RESPONSABILIDADES

#### 21.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 21.1.1. Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global (mensal), obedecendo fielmente as especificações;
- 21.1.2. Obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem executarem os serviços
- 21.1.3. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à Legislação tributária, trabalhista e previdenciária, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados a esta Municipalidade ou a terceiros;
- 21.1.4. Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 21.1.5. Manter durante o prazo de execução do Contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.1.6. Providenciar, as suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos;
- 21.1.7. Remover após a conclusão dos serviços, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;
- 21.1.8. A contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra de forma discriminada e ARTs complementares, bem como as licenças necessárias; bem como a Matrícula do INSS da obra:
- 21.1.9. Designar em caráter permanente um para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação do Município, sem que esteja obrigado a declarar seus motivos;
- 21.1.10. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Município de Herval d' Oeste;
- 21.1.11. Responsabilidade Civil, Criminal e Trabalhista: responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que acorrerem aos mesmos na execução dos serviços no período contratual bem como responsabilizar-se por débitos trabalhistas inclusive acidentais, isentando o Município de gualquer responsabilidade seja ela solidária ou subsidiária
- 21.1.12 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

- 21.1.13 Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, assumindo total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros.
- 21.1.14 A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

## 21.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 21.2.1 O Município ficará obrigado a:
- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- c) Comunicar à Contratada, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

## XXII - DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

- 22.1. O prazo inicial para execução dos serviços será de **10 (dez) meses** consecutivos, contados a partir da data de publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
- 22.2. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada., obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas conforme disposto no **ANEXO II**;
- 22.3. A execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade;
- 22.4. A Ordem de serviço para início dos trabalhos somente será emitida após análise do resultado da licitação e autorização pela Autoridade Competente.
- 22.5 Os prazos de implantação e execução dos serviços será na emissão das ordens de serviço: sendo
- a) Disponibilização e apresentação dos veículos, máquinas e equipamentos necessários ao início da operação, para vistoria.
- b) Disponibilização e apresentação da equipe administrativa e operacional.

## XXIII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A alteração do contrato dar-se-á nos Termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada;

- 23.2. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade:
- 23.3. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 15 (quinze) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da Fiscalização

## XXIV - DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1 A fiscalização da execução da obra será realizada pela municipalidade através do Departamento competente, ao qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de fatura, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- 24.2 A fiscalização se efetivará nos locais dos serviços;
- 24.3 A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até fim do contrato e será exercido no interesse exclusivo desta municipalidade o que não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
- 24.4 Concluído os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o termo de recebimento provisório, em até 15 (quinze) dias da Comunicação escrita da Contratada.

#### XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não aceitação dos serviços, sem que caiba à Contratada inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Administração Municipal de Herval d'Oeste por qualquer indenização.
- 25.2. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.3. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1°, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 25.4. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa na prestação de serviços do objeto desta Licitação por parte da Licitante, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo às demais sanções previstas na lei e no Contrato.

- 25.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito, à Comissão de Licitação, na Rua Nereu Ramos, n.º 389, Centro Herval d'Oeste /SC, CEP: 89.610-000, através do FAX (49) 3554-0132, ou pelo e-mail <a href="mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br">rubens@hervaldoeste.sc.gov.br</a>
- 25.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Administração Municipal de Herval d'Oeste/SC, no dia previsto para a Abertura dos Envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário, salvo manifestação do Presidente da Comissão de Licitação em sentido contrário.
- 25.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.
- 25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.
- 25.10. Não serão aceitos documentos transmitidos através de fac-símile, com exceção daqueles solicitados pela Administração Municipal de Herval d'Oeste e sua Comissão de Licitação às Licitantes.
- 25.11. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, nos regulamentos que venham a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 25.12. Somente a Comissão de Licitação está autorizada a prestar todo o esclarecimento e informação complementar, que se faça necessário, para que a Licitante possa elaborar suas propostas.
- 25.13. Fica a exclusivo critério da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para o caso de atrasos provocados pelo cumprimento dos prazos recursais, administrativos ou judiciais, a solicitação junto às empresas licitantes da prorrogação dos prazos de validade das Propostas de Preços, das garantias de propostas ou outras que se entenda ser necessário para o bom andamento do certame e manutenção da segurança da Administração.
- 25.14. A Administração Municipal de Herval d'Oeste recomenda às Licitantes que, ao montar seus documentos referentes à fase de habilitação, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Licitação e demais interessados.
- 25.15. Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital, que a Comissão de Licitação julgue necessárias, serão comunicadas pela Internet através do sítio da Administração Municipal de Herval d'Oeste. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para esta modalidade de Licitação, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.
- 25.16. É de exclusiva responsabilidade da Licitante a verificação diária do site da Administração Municipal de Herval d'Oeste na Internet, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento do certame licitatório.
- 25.17. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação., podendo ser utilizado para isso o modelo constante no **ANEXO XII**
- 25.18 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 25.19 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- 25.20. Face à natureza Jurídica da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para as questões decorrentes desta Licitação, fica eleita a da Comarca de Herval D'Oeste, SC, como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas

ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

25.21 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**;

**ANEXO II – PROJETO BÁSICO**;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÕES;

**ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

**ANEXO VI** – TERMO DE RENÚNCIA;

**ANEXO VII- MINUTA CONTRATUAL;** 

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

**ANEXO IX –** MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

**ANEXO X –** DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

ANEXO XI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

HERVAL D'OESTE, 10 DE JANEIRO DE 2012

NELSON GUINDANI Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica.

## ANEXO I MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. T	omada de Pre	ços n º 0007	7/2012						
Licitar	nte:								
<b>CNPJ</b>	n.º:								
Tel. n	n.º:		; Fax n.º:	•			_		
Ender	reço:								
								,	
		,	Pela	presente	credenc	ciamos o(	a) Sr(a)	,(n	acionalidade)
		(estado d	civil)			(profiss	são)	portador(	a) da Cédula
de .	Identidade	n.º	_e do	CPF	n.º		residente	e domic	ciliado no
								sob a modalidad	e Tomada de
	s n.º 007/2012								
		_	Na qı	ualidade d	e represe	entante leg	jal da empres	a representada	<del>-</del>
acima	ı quali	ficada,	neste	а	to	por	mim	representada	a, Eu
Sr(a)_		(nacionali	dade)			<del>.</del>	(estado	civil)e do CPF n	
	(profiss	são)		, portador	(a) da Cé	dula de ld	lentidade n.º_	e do CPF n	•
reside	ente e domicili	ado no end	dereço				, outorga-se	e ao(à) acima cr	edenciado(a),
								de supramencion	
								r demais ocorrênd	
								oderes indispensá	
andar	mento do certar	me, dentre d	outros:		(	especifica	r os demais po	oderes)	•
			(Cidad	le) – (Esta	do), (dia)	de (mês)	de 2012.		
				Repre	esentante	Legal**			
				•		a Empresa			

<sup>\*\*</sup> Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida

## ANEXO II PROJETO BÁSICO

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - EQUIPE PADRÃO/APOIO

- 1. SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA EQUIPE PADRÃO/APOIO
- 1.1. A contratada executará com a utilização de equipe de padrão os serviços definidos pela contratante, tais como:
  - Capina Manual e/ou química consiste na manutenção da completa limpeza das vias públicas relativo a presença de vegetais que prejudiquem o aspecto urbanístico das mesmas. (pode ser feita manualmente e com a aplicação de herbicidas controladores das gramíneas);
  - Podas de árvores consiste no corte e recolhimento dos galhos das árvores, plantadas em passeio público, que estão em contato eminente com a rede de energia elétrica apresentando perigo a população. (manter a copada das árvores a distância mínima de 100 cm da rede de energia).
  - Pintura de meio-fio consiste na aplicação de uma demão mensal contínua de tinta a base de cal (caiação), nos meios fios dos passeios e canteiros centrais e logradouros públicos, nas ruas demarcadas.
  - Limpeza de boca de lobo e poços de visita consiste na limpeza periódica destes elementos de drenagem pluvial referente aos detritos e entulhos que acumulam ao longo do tempo;
  - Serviços de ajardinamento consiste na recuperação, plantio, corte regular e manutenção das gramíneas de canteiros e logradouros públicos, plantio, adubação e irrigação de flores;
  - Mutirões de limpeza em bairros do município;
  - Outros servicos a serem definidos pela Prefeitura.
- 1.2. A equipe padrão consiste basicamente dos seguintes insumos para a execução dos serviços de limpeza:
- 1.2.1. Equipamentos:

#### Veículos e Equipamentos:

- 01 (hum) caminhão toco equipado com poliguindaste e ou basculante cap. 5,00 m3;
- 03 (três) cacambas estacionárias com capacidade mínima de 5.00 m³ cada:
- 02 (duas) moto-serra;
- 03 (três) roçadeiras costal;

Ferramental básico (enxada, pá, vassourão, cones de sinalização, carinhos de mão,rastelo, nebulizador costal, etc).

- 1.2.2. Mão de obra:
  - 09 (nove) serviços gerais;
  - 01 (um) motorista/líder de equipe.
- 1.3. A contratante, a seu critério e de acordo com as necessidades do Município, poderá determinar a alteração no número de equipes de apoio, bem como o número de pessoal, constante no edital, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 1.4. A Prefeitura reserva-se no direito de indicar os serviços a serem executados pela equipe de apoio, definidos neste edital, a partir de cronograma mensal dos serviços a serem realizados.
- 1.5. O transporte do pessoal para a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada.

- 1.6. As marcas, os modelos, e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da contratada.
- 1.7. A contratada deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento e de visual.
- 1.8. A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramental necessário para o bom desempenho de serviço, atendendo aos melhores padrões de limpeza.
- 1.9. A Prefeitura poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo, maquinário, equipamento ou ferramental que não atenda às exigências dos serviços.
- 1.10. Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações necessárias a identificação da contratada, bem como equipamentos de sinalização e segurança.
- 1.11. A contratada deverá confinar em local apropriado e aprovado pela Prefeitura, os equipamentos e ferramentas por ela utilizadas, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.
- 1.12. Os materiais e insumos tais como, herbicidas, cal, tintas, mudas de árvores e flores, demais como energia elétrica e água, caso for necessário, para o desenvolvimento dos serviços, bem como receituário e orientação técnica necessária, serão fornecidos pela Prefeitura.
- 1.13. O local para disposição final dos resíduos oriundos dos serviços da Equipe Padrão/Apoio deverá ser de responsabilidade da Contratada e devidamente licenciada.

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERÊNCIA (Valor Máximo Estimado)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO REFERENCIA	PREÇO MENSAL REFERENCIA
1	Fornecimento de Equipe Padrão/Apoio, conforme	Uma	41.000,00	41.000,00
	Anexo II			

Valor total mensal R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Valor Total Global (10 meses) R\$ - 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais).

# ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

	omada de Preços n.º 007/2012
Licitan CND I	te:
Tel. n.º	n.º:; Fax n.º:
Endere	eço:
	Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob alidade de Tomada de Preços n.º 007/2012, instaurado pela Administração Municipal de Herval d'Oeste, que sa empresa for declarada adjudicatária do objeto:
l.	Indicaremos para o trabalho, na qualidade de responsável na gerência de serviços, o Profissional, Senhor, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC (ou outro CREA – especificar) sob o n.º;
II.	Disporemos de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução do trabalho ora licitado;
III.	Disporemos dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do trabalho ora licitado.
arquite conclu locais	amos, ainda, que examinamos cuidadosamente os documentos apresentados, em especial os projetos etônicos, e compreendemos todas as suas disposições, efetuamos todas as interpretações, deduções e sões para definição do custo de execução, bem como formulamos uma estimativa correta das peculiaridades que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de nossa parte não entará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.
	Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.
	(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2012.
	Representante Legal Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal

# ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

	e:
CNPJ r Tel. n.º	ո.º: :; Fax n.º:
Endere	ço:
A Licita	nte abaixo assinada e acima identificada declara, sob as penas da Lei, o que se segue:
1-	Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
2-	Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
3-	Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.
	(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2012.
	Representante Legal Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

## ANEXO VI MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Ret. TOMADA DE PR	•	
CNP.J n o.		-
Tel. n.º:	; Fax n.º:	
	TERMO D	DE RENÚNCIA
	(LEI N° 8.66	6/93, ART. 43,III)
sob as penas da L (es n.ºe do CP Administração Munic	icitatório nº 001322012, da Admini ei, mediante o seu representar tado civil),(profi F n.º, que não prete pal de Herval d'Oeste/SC, que ireito de recurso e ao prazo resp	cima identificada, participante da TOMADA DE PREÇOS Nostração Municipal de Herval d'Oeste/SC, declara, na forma ente Sr(a), (nacionalidade)ssão), portador(a) da Cédula de Identidade ende recorrer da decisão da Comissão de Licitação da julgou os documentos de habilitação, renunciando assimplectivo e concordando, em conseqüência, com o curso do
	(Cidade) – (Estado)	, (dia) de (mês) de 2012.
	Represe	entante Legal
	•	ção na Empresa
OBS.: A Declara	ção deverá ser feita em papel timbrad	o da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

32

# ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE Unidades Gestora: "Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste " CNPJ/MF N° 82.939.430/0001-38 Rua Nereu Ramos n° 389 – Centro Contratante

Estado de MUNICÍPIO DE Empresa: CNPJ/MF N° Endereço: Contratada

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza pública, na área urbana da cidade de Herval d'Oeste (SC), de acordo com o Edital de Tomada de Preço nº 07/2012 e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, constando de:

I) Fornecimento de Equipe de Apoio/Padrão, conforme disposto no Anexo II do presente Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados da apresentação da proposta, (conforme item 11.5 do edital de tomada de preços), podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da Lei 8.666/93.

Os preços serão reajustados anualmente pelo IGP-M e revisados quando houver quebra do equilíbrio econômico financeiro, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços mediante a emissão da respectiva Ordem de Serviço, que será expedida no prazo de até cinco dias da assinatura do contrato.

Caberá a CONTRATADA obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

Fica estabelecido neste instrumento, que a prestação de serviços somente poderá ser efetuada pela CONTRATADA, vedada, portanto, a sub-contratação dos mesmos, sem prévio consentimento da contratante.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, no dia 5 (cinco) do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação de relatório dos serviços prestados comprovando o número de horas trabalhadas no mês anterior, mediante apresentação de documento fiscal atestado por servidor competente.

Além do requisito acima citado, para a realização do pagamento, deverá a Contratada comprovar o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária codificada sinteticamente do orçamento do Município de Herval d'Oeste-SC para o ano de 2012.
- 5.2 Os Recursos Financeiros serão de origem própria, de transferências constitucionais e legais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL

A nota fiscal deverá ser emitida com observância do Anexo VIII do Edital, separando-se o valor correspondente a mão-de-obra do relativo a materiais e equipamentos.

A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

#### **RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- a. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente às especificações do Edital de Tomada de Preço nº 07/2012 e seus anexos, bem como da proposta apresentada no Processo de Licitação nº 32/2012.
- b. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

- d. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- e. Exigir do CONTRATANTE, ordem de serviço emitida pelo Setor Municipal competente, para a prestação dos serviços, a fim de comprovar o seu fornecimento.

#### **RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

- a. Efetuar os pagamentos conforme o ajustado neste instrumento.
- b. Emitir ordem de serviço, que deverá ser entregue à CONTRATADA, para início da prestação de serviços.
- c. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- d. Conceder reajustes anuais pelo IGPM (FGV) e revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da CONTRATADA, devidamente instruído com a comprovação do aumento dos custos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa, de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até dois anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações.

Em caso de rescisão antecipada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá ser comunicada expressamente, com antecipação mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Face à natureza Jurídica da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para as questões decorrentes desta Licitação, fica eleita a da Comarca de Herval D'Oeste, SC, como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, para firmeza, como prova de haverem firmado o presente Contrato pelas partes, na para a publicação e execução.		•
CONTRATANTE	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS: 1) NOME: CPF:	2)NOME: CPF:	<b></b>

# ANEXO VIII PROPOSTA COMERCIAL

Ref. Tomada de Preços n.º 007/2012 Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: Telefone: Conta Corrente: ; Agência: ; Banco: ; Praça de Pagamento: . A Licitante acima indicada propõe para a execução dos serviços constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2012, Tomada de Preços n.º 007/2012, de acordo com as especificações contidas no respectivo Edital e seus Anexos, o PREÇO GLOBAL MENSAL DE R\$ ( sendo que : percentual do BDI praticado ....% Nestes valores já foram inclusos o BDI e todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da presente licitação, conforme planilha anexa. **DECLARAMOS**, ainda: Que o prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) meses, a contar da assinatura da competente Ordem de Serviço; Que o prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), a contar da data da abertura do envelope de 2. Proposta de Preço no referido certame (Prazo de validade mínimo - 60 (sessenta) dias corridos); Que a empresa acima qualificada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação, e que concorda com as mesmas; e Que iniciaremos a prestação do serviço imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço 4. (Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2012. Representante Legal da Empresa

# ANEXO IX MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

LICITANTI	<u>E:</u>		
CNPJ:	J: TELEFONE:		
ENDEREÇ	:0:	E-MAIL:	
PROCESS	6O LICITATÓRIO № 0032/2012	TOMADA DE PREÇOS № 007/2012	
OBJETO :	•		
Grupo	Descriç	ão	%
1	Desp	esas Indiretas	
1.1	Administração Central		
1.2	Garantias e Seguros		
1.3	Imprevistos e Riscos Eventuais		
	Total grupo 1		
2	Impostos		
2.1	ISS- Imposto sobre Serviços		
2.2	PIS - Programa de Integração Social		
2.3.	PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público  COFINS - Contribuição para o Financiamento da Securidade Social		
	Total grupo 2		
3	E	Benefícios	
3.1	Lucro Bruto		
	Total grupo 3		
	TOTAL BDI (1+2+	3)	
	(Cidade) – (Estado), (d	ia) de (mês) de 2012.	
	Representa Cargo/Função		

OBS.: Este Modelo poderá ser adequado pela licitante desde que não ultrapasse os limites previstos este edital.

# **ANEXO X** DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

Ref. Tomada de Preços n.º 00	7/2012		
_icitante:			
CNPJ n.º:			
Tel. n.º:	; Fax n.º:		
Endereço:			
	istem outros Cartórios Distrib	uidores de Falência, Con	sob as penas da Lei, que na cordata e Recuperação Judicial pígrafe.
	(Cidade) – (Estado), (di	ia) de (mês) de 2012.	
	Representa	inte Legal	_
	Cargo/Função	na Empresa	

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

## ANEXO XI DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

Cargo/Função na Empresa

# ANEXO XII RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para o e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br)

Tomada de Preços n.º 007	7/2012
Denominação:	
CNPJ n°:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail :	
Obtivemos, através do aces da licitação acima identificad	so à pagina http:// www.hervaldoeste.sc.gov.br. nesta data, cópia do instrumento convocatório a.
	ra entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo tê-lo ao setor de Licitações. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no
eventuais esclarecimentos	xime a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações teriormente qualquer reclamação.
Recomendamos, ainda, cor acerca do processo licitatório	nsultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados o.
	(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2012.
	Representante Legal
	Cargo/Função na Empresa